

**PORTARIA Nº 036, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022**

A Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS – ABRIG, Carolina Amaral Venuto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 e nos termos do § 5º, do art. 5º, ambos do Estatuto Social da Abrig.

**RESOLVE:**

Art. 1º **INSTITUIR** Política de Desconto para Renovação e Antecipação de contribuição associativa e saldo remanescente para sua quitação por pessoas físicas associadas à Abrig ou em processo de associação já admitido pelo Comitê de Admissão.

Art. 2º Será concedido pela Abrig às pessoas físicas a ela associadas ou em processo de associação já admitido pelo Comitê de Admissão o desconto de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor total da contribuição associativa anual, a título de renovação ou antecipação, bem como sobre o saldo remanescente para a sua quitação, independente da data de adesão a esta Política.

§ 1º. Para fins de concessão do desconto da contribuição associativa anual previsto no caput deste artigo o pagamento deverá ser realizado à vista ou em até 3 (três) parcelas iguais, mensais e sucessíveis, através de boleto bancário ou cartão de crédito ou débito.

§ 2º. Para fins de concessão do desconto do saldo remanescente da contribuição associativa previsto no caput deste artigo, o pagamento do valor deverá ser realizado à vista ou em até 2 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessíveis, através de boleto bancário ou cartão de crédito ou débito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até dezembro de 2024.



**Abriq**  
Associação Brasileira de  
Relações Institucionais  
e Governamentais

---

Art. 4º Revoga-se o art. 4º da Portaria 034, de 22 de novembro de 2021.

Cumpra-se e Publique-se.

Brasília-DF, 28 de outubro de 2022.

*Carolina Amaral Venuto*  
*Presidente*